

RESOLUÇÃO Nº 30/2010

Altera a redação da Resolução nº 72, de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão — ESMAM, e da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010, que instituiu o Regimento Interno da ESMAM.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e considerando decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 19 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 111, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário — CEAJud, unidade administrativa do referido órgão, com o propósito de coordenar e promover, em conjunto com os tribunais, a educação corporativa dos servidores do Poder Judiciário, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços e ao alcance dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação das normas sobre formação e aperfeiçoamento de servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, para dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 111, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 72, de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são:

 I – Coordenação de Cursos de Vitaliciamento e de Formação Continuada para Magistrados;

 II – Coordenação de Cursos de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura;

III – Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;





 IV - Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Parágrafo único. As designações dos coordenadores de cursos são feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre os magistrados vitalícios, e suas competências definidas no Regimento Interno.

Art. 2º O artigo 9º do Regimento Interno da ESMAM, instituído pela Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são:

 I – Coordenação de Cursos de Vitaliciamento e de Formação Continuada para Magistrados;

 II – Coordenação de Cursos de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura;

III – Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;

 IV – Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Parágrafo único: As designações dos coordenadores de cursos são feitas por ato ao diretor da ESMAM, dentre os magistrados vitalícios, e suas competências definidas neste Regimento Interno.

Art. 3º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 10 do Regimento Interno da ESMAM (Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010), com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

[...]

Parágrafo único. Compete à Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores:

I – sugerir ao Conselho Administrativo e Pedagógico as diretrizes da política de formação e aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciário, a serem estabelecidas pelo Plenário do TJMA, em consonância com a política nacional;

 II – identificar as competências funcionais (conhecimento, habilidade e atitude) dos servidores do Judiciário maranhense;

III – identificar os instrumentos de capacitação necessários ao desenvolvimento de tais competências e disponibilizá-los, quando possível;

 IV – promover treinamentos, cursos, seminários e outras ações de educação corporativa, priorizando o ensino a distância;

 V – trocar de experiências com outros tribunais, compartilhar conteúdos e racionalizar custos de capacitação;





VI – avaliar resultados de projetos e ações de capacitação e qualificação;

VII – promover a gestão por competências e a gestão do conhecimento;

VIII – facilitar a integração das iniciativas de educação a distância do Poder Judiciário, mantendo banco de cursos já desenvolvidos, de forma a contribuir para o compartilhamento;

IX – promover outras ações voltadas ao alcance do seu objetivo.

Art. 4º O inciso IV do parágrafo único do artigo 15; o parágrafo único do artigo 20; os artigos 47 e 48; e o *caput* do artigo 49; todos do Regimento Interno da ESMAM (Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

[...]

IV – o Supervisor da Divisão de Treinamento;

[...]

Art. 20. [...]

[...]

Parágrafo único. Subordinam-se hierarquicamente à Coordenadoria Administrativa a Divisão de Treinamento, cujas atribuições estão previstas no art. 49, e a Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 47 Compete à ESMAM, por intermédio da Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, coordenar e promover, em conjunto com o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça, a educação corporativa dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao alcance dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 48 A execução das atividades relacionadas a esses fins caberá à Divisão de Treinamento, sob supervisão técnica da Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Art. 49 São atribuições da Divisão de Treinamento:
[...]

Art. 5º Ficam acrescidos ao artigo 49 do Regimento Interno da ESMAM (Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010), os parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:



Art. 49 [...]

[...]

- § 1º As ações da Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores serão desenvolvidas em conjunto com as unidades do Poder Judiciário voltadas à educação corporativa de servidores e com entidades parceiras, especialmente instituições de ensino e universidades.
- § 2º A ESMAM deverá celebrar parcerias para implantação de ações de educação corporativa.
- § 3º Para a consecução dos objetivos institucionais, a Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores será apoiada pela:
- I Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira, para identificar competências funcionais dos servidores e promover-lhes a gestão por competências, além de outras atividades relacionadas ao alcance do seu objetivo que envolva a área de gestão de pessoas;
- II Diretoria de Informática e Automação, para promover ações de educação corporativa que envolva a utilização de tecnologia da informação (TI) e a gestão do conhecimento, além de outras atividades relacionadas aos objetivos que envolvam a área de TI.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 24 DE MAIO DE 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente